



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13610-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1515 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 001/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.301.463/0001-24, com sede à Praça Cel. João Ferraz, 45, Centro, na cidade de Monte Alegre do Sul-SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Luiz de Souza Junior, portador do RG nº 41.045.516-7 e inscrito no CPF/MF sob o número 362.072.778/30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **A. J. BORELLA CONTABILIDADE - ME**, com sede à Rua Reinaldo Montini, 133, na cidade de Monte Alegre do Sul-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.864.451/0001-03, neste ato legalmente representada pelo Senhor Antonio José Borella, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.987.599-6, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços decorrente da CARTA CONVITE Nº 001/2016 para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA I – DA RESCISÃO

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma da Carta Convite Nº 001/2016 que culminou na contratação da empresa **A. J. BORELLA CONTABILIDADE - ME** e originou o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CARTA CONVITE 001/2016**, rescindi-lo amigavelmente a partir de 25 de janeiro de 2018, tendo em vista que a Editalidade, em virtude de Concurso Público realizado no exercício de 2017, passou a dispor de servidor efetivo qualificado para desempenhar os serviços prestados pela empresa. Ademais, o valor total pago à Empresa pela prestação dos serviços já supera o limite permitido pela Lei Federal 8.666/93 para contratação na modalidade "Carta Convite".

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

2.1 – Fica a **CONTRATADA** responsável pelos dados contábeis não produzidos até a presente data de rompimento, assim como pelas informações não enviadas ao Sistema AUDESP durante os exercícios nos quais esteve em vigência o referido contrato.

2.2 – Outrossim, fica a **CONTRATADA** responsável por eventuais multas que venham a ser aplicadas à **CONTRATANTE** pelo não envio ou pelo envio intempestivo dos dados contábeis que estavam sob responsabilidade da **CONTRATADA** durante o período de vigência do contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL

PRAÇA CORONEL JOÃO FERRAZ, 45 - CENTRO - CEP - 13910-000
MONTE ALEGRE DO SUL/SP

FONE: (19) 3899 2002 - (19) 3899 1615 - e-mail: administrativo@cmmontealegredosul.sp.gov.br

de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Monte Alegre do Sul, 25 de janeiro de 2018


JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do
Sul


ANTONIO JOSÉ BORELLA

Representante da Empresa A. J. BORELLA CONTABILIDADE - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Domingos de Lima

RG: 45 758 588-2

CPF: 907 430 788/03

Nome: Marcelo Pereira G. R. Lopes Alves

RG: 60 088 251-9

CPF: 100-417 385-26